



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 783

Of. _____

Projeto de Lei nº 12/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acordo com a Lei nº 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei 821, de 30/12/1966(Código Tributário), título IX - artigo 208 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contratos com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A.(CESP) - Regional de Rio Claro, para melhoria e extensão da distribuição de energia elétrica da Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando e extensão, melhoria e retificação da distribuição de energia elétrica da Vila Brasil, de acordo com os orçamentos 478/68 e 500/68 e plantas anexas.

Artº, 2º)- O valor das obras a serem contratadas é o seguinte: para a Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando - NCR\$ - 51.753,81 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros novos e oitenta e um centávos); e para a Vila Brasil - NCR\$ - 9.294,75 (nove mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros novos e setenta e cinco centávos).

Artº 3º)- Autoriza-se o Executivo a dispendar, como adiantamento, até a importância total de N Cr\$ 3.053,00 (três mil e cincoenta e três cruzeiros novos), sendo NCR\$ 2.588,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros novos) para a Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando e NCR\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros novos), para a Vila Brasil, como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extraorçamentária para execução.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 1968.

MESSIAS X. de SOUZA
MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



CONTRATO

Of. _____

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A. - CESP, PARA MELHORAMENTOS DA RÉDE DE DISTRIBUIÇÃO - VILA NOVA.

- 1º - Por este instrumento a Prefeitura Municipal de Pirassununga, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Fausto Vitorelli, e - que será chamada a seguir "Prefeitura", de uma parte, e de outra - as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP, e que será chamada a seguir simplesmente "CESP", têm entre si ajustado os serviços de melhoramentos na rede de distribuição da Vila Nova, conforme Orçamento nº 500/68 e Desenho RD/AO/354;
- 2º - O valor total do Orçamento para os serviços a serem realizados conforme cláusula 1ª é de NCR\$ 93.56,87, porém, a CESP contribuirá com 50%, sendo que caberá a Prefeitura pagar parte da construção, representada pelos 50% restantes, isto é, NCR\$ 51.753,81, em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de NCR\$ - 2.581,81, vencível em 15/04/68 e as demais de NCR\$ 2.588,00 cada uma em intervalos de 30 dias. A Prefeitura cobrará dos beneficiados, através da Taxa de Melhoria, o valor do presente Contrato;
- 3º - No valor da parte a ser cobrada da Prefeitura, foram acrescidos - 11,1111%, pois, se o pagamento for efetuado até o dia do vencimento, haverá o desconto de 10% que, deduzido, dará o valor real dos 59% do Orçamento dos serviços a serem pagos pela Prefeitura;
- 4º - A CESP terá direito de suspender os serviços que se referem a este Contrato, bem como de outras já firmados, cujos trabalhos estejam sendo executados, se houver atraso superior a 30 dias da data de cada pagamento de parcela. Neste caso a Prefeitura terá de indenizar o período de paralização com o pagamento de NCR\$ 5,00 por dia-homens, da media de homens em trabalho nos serviços;
- 5º - A CESP compromete-se a executar os trabalhos no prazo de 5 meses a contar do dia 15/04/1968;
- 6º - O atraso na execução dos trabalhos pela CESP, dará direito à Prefeitura de cobrar-lhe NCR\$ 51,00 por dia de atraso, a partir de - 16/09/68, considerando como acréscimo de prazo os dias de atraso de pagamento de cada parcela, somando o atraso mês a Mês;
- 7º - Entende-se por serviços encerrados quando a rede estiver permanentemente funcionando;
- 8º - Não haverá reajustamento do valor estipulado na cláusula 2ª, a não ser no caso de paralização dos serviços por mais de 35 dias, devendo à falta de pagamento da Prefeitura;

Do que para constar, mandaram datilografar este em 6 vias, todas assinadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga e pela CESP, juntamente com duas testemunhas.

Pirassununga, 21 de maio de 1968.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SAO PAULO S.A. = CESP =

Testemunhas:

1

2

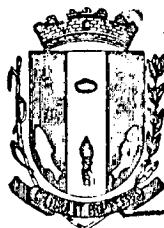
L. Cunha de Finanças, Ofício

para dar parecer.

16.04.68

Maurício L. da Costa

Presidente Prefeitura Municipal de Pirassununga



A Câmara de Justiça, Legislação e

Outras matérias para discussão

*Câmara C. III. de
16 de 04 de 1968*

Maurício L. da Costa

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 12/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acordo com a Lei nº 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei 821, de 30/12/1966 (Código Tributário, Título IX - artigo 208 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contratos com as Centrais Elétricas de São Paulo - S.A. (C.E.S.P.) - Regional de Rio Claro, para melhoria e extensão da distribuição de energia elétrica da Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando e extensão, melhoria e retificação da distribuição de energia elétrica da Vila Brasil, de acordo com os orçamentos 478/68 e 500/68 e planas anexas.

Artigo 2º) - O valor das obras a serem contratadas é o seguinte: para Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando - NCr\$ 51.753,81 (cinquenta e um mil, setecentos-e cinquenta e três cruzeiros novos e oitenta e um centavos); e para a Vila Brasil - NCr\$ 9.294,75 (nove mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros novos e setenta e cinco centavos).

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, até a importância total de NCr\$.. 3.053,00 (três mil e cinquenta e três cruzeiros novos), - sendo NCr\$ 2.588,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito cruzeiros novos) para Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando e NCr\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros novos) para a Vila Brasil, como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extraorçamentária, - para execução.

Aprovada em 2.ª discussão

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data

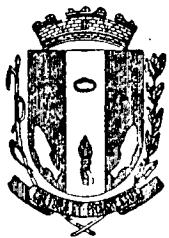
aprovada em 1.ª discussão publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala de São C.M. de
Pirassununga, 16 de 1968*

Pirassununga, 16 de Abril de 1968

Maurício L. da Costa

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

★

J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

Dentro do plano de extensão, melhoria e reforma do fornecimento de energia elétrica, voltamos nossas vistas para a Vila Nova, parte do Jardim São - Fernando e adjacências, bem como para a Vila Brasil.

São pontos da cidade que estão exigindo tais melhoramentos, pois além da melhoria da iluminação haverá, no contrato, extensão da rede para zonas ainda não beneficiadas com esse importante fator de progresso.

Desta feita, uma vez mais solicito a colaboração dos Srs. Vereadores aprovando o presente - projeto de lei em regime de urgência.

Pirassununga, 16 de Abril de 1968.

Fausto Victorelli

DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 12/68, do Executivo, que solicita autorização para assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - Regional de Rio Claro - objetivando a melhoria e extensão da distribuição de energia elétrica da Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando e extensão, melhoria e retificação da distribuição da Vila Brasil, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1968.

Francisco Domingos
Presidente e
Relator

Waldyr José de Souza
Membro

Hugo Antônio de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº _____

Examinando o projeto de lei nº 12/68, do Executivo, que visa assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo, - Regional de Rio Claro - visando a melhoria e extensão da distribuição de energia elétrica da Vila Nova, adjacências e Jardim São Fernando e extensão, melhoria e retificação da distribuição da Vila Brasil, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Provoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1968.

Rauua

Laurindo Cellini

Presidente

Nelson

Nelson Marquizelli

Relator

Benedito Geraldo Lébeis

Membro

ARTIGO 000 - Letras a, b, c e d da Lei nº 1030

Organicato nº 500/00 - Melhoramentos da rede de distribuição - Vila Nova

a) OBJETIVO E NECESSIDADE:

- 1 - Instalação de 6 tracos - 3 do 45 kVA - 3 do 30 kVA - 1 do 75 kVA.
- 2 - Implantação de 07 postos tubulares de concreto - 03 do cm - 100-kg, 16 do cm 300 kg, 03 do 11 m - 250 kg, 0 do 11 m - 300 kg, 0 do 11 m - 450 kg, 0 do 15 m - 450 kg.
- 3 - Implementação de 3 centro postos de trilho - 0 outros.
- 4 - Catenoso de 1003 kg do fio de alumínio nº 6 ACSR - 11 kv - 1603 kg do fio de cobre nu nº 0 AWG - 578,0 kg do fio de cobre nu nº 4 AWG - Faco, 745 kg do fio de cobre nº 0 AWG - Faco o mesmo.
- 5 - Instalação de 146 braços de iluminação Pública Padrão.
- 6 - Retirada de 68 postos e 68 braços de iluminação Co 60 cm.
- 7 - Retirada de 70 kg do fio de alumínio nº 6 ACSR - 11 KV, 400 kg. do fio de cobre nu nº 0 AWG, 316 kg. do fio de cobre nu nº 0 AWG 01 kg do fio de cobre nu nº 0 AWG (controle) - 83 kg do fio de cobre nu nº 10 AWG (controle) 10 kg do fio de cobre nu nº 12 AWG (controle)

b) Custo Total do Projeto R\$ 00.160,87

c) Preço do Organicato a ser cobrado Co Prefeitura R\$ 01.763,01

d) Zona beneficiada do acordo com o desenho anexo nº 03/A0/306

OBS. - Foto menorical refere-se ao contrato nº EC/DPD/017/08-PI



Artigo 255 - Letras a, b, c e d - nº 1 030

ORÇAMENTO 470/68 - Instalação de 1 transformador e extensão da rede
Vila Brasil

a) OBJETIVO E OBRAS FAZIDAS

- 1 - Instalação de 23 postes tubulares sendo: 12 postes de 9m 150 Kg., 2 postes de 9m = 300 Kg., 6 postes de 11m. = 200 Kg., 3 postes de 11m = 450 Kg.
- 2 - Instalação de 559 Kg. de condutores sendo 294 Kg de fio de cobre-nú n° 6 AWG, 251 Kg de cabo de cobre n° 2 AWG, 54 Kg. de fio de cobre nú n° 10 AWG.
- 3 - Instalação de 1 trafo 3 do 30 Kva.
- 4 - Instalação de 23 braços de iluminação pública padrão.
- 5 - Retirada de 4 postes de concreto quadrado de 9m.
- 6 - Retirada de 4 braços de iluminação de 80 cm.
- 7 - Retirada de 12 Kg. de fio de cobre nú n° 8 AWG.
- 8 - Retirada de 1 contra poste de madeira de 6m.

b) Valor total do projeto..... R\$ 16.730,55

c) Farto a ser cobrado da Prefeitura 9.294,75

d) Zona beneficiada conforme desenho anexo AD-Al-410

Obs: Este memorial refere-se ao contrato nº AG/D.D/020/68-PI

- 1 - Por todo lo anterior, la Defensa Civil es invitada, dentro de su competencia, a referir al Dr. Juan de Villegas, el valor que resultaría para la Gobernación de Tucumán, en caso de que se realizara una explosión en la planta de la Compañía de Gas, la cual estima que el costo de reparación de la planta, en caso de que se produjese una explosión, sería de \$ 100.000,00 y el costo de la reparación de la red de gas, de acuerdo con el informe de la Comisión Técnica, es de \$ 100.000,00.
- 2 - El valor total de los servicios que se prestaron a través del Dr. Juan de Villegas, es de \$ 30.000,00, dentro de los cuales se incluye el costo de la planta de la Compañía de Gas, que se estimó en \$ 100.000,00 y el costo de la reparación de la red de gas, que es de \$ 100.000,00, el cual es de acuerdo con el informe de la Comisión Técnica, que establece que el costo de la reparación de la red de gas es de \$ 100.000,00 y el costo de la reparación de la planta de la Compañía de Gas es de \$ 100.000,00.
- 3 - El valor de parte a ser cobrado de la Prefectura, es de \$ 100.000,00, el cual se considera que el costo de los servicios prestados es de acuerdo con el informe de la Comisión Técnica, que establece que el costo de los servicios prestados es de \$ 100.000,00.
- 4 - Si se considera que el costo de los servicios prestados es de acuerdo con el informe de la Comisión Técnica, que establece que el costo de los servicios prestados es de \$ 100.000,00, el costo de los servicios prestados es de acuerdo con el informe de la Comisión Técnica, que establece que el costo de los servicios prestados es de \$ 100.000,00.
- 5 - El costo de los servicios prestados es de acuerdo con el informe de la Comisión Técnica, que establece que el costo de los servicios prestados es de \$ 100.000,00.
- 6 - El costo de los servicios prestados es de acuerdo con el informe de la Comisión Técnica, que establece que el costo de los servicios prestados es de \$ 100.000,00.
- 7 - El costo de los servicios prestados es de acuerdo con el informe de la Comisión Técnica, que establece que el costo de los servicios prestados es de \$ 100.000,00.
- 8 - El costo de los servicios prestados es de acuerdo con el informe de la Comisión Técnica, que establece que el costo de los servicios prestados es de \$ 100.000,00.
- 9 - El costo de los servicios prestados es de acuerdo con el informe de la Comisión Técnica, que establece que el costo de los servicios prestados es de \$ 100.000,00.
- 10 - El costo de los servicios prestados es de acuerdo con el informe de la Comisión Técnica, que establece que el costo de los servicios prestados es de \$ 100.000,00.

Atentamente, 17 de junio de 1967

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A. - CESP, PARA MELHORAMENTOS DA RÉDE DE DISTRIBUIÇÃO - VILA NOVA.

- 1º - Por este instrumento a Prefeitura Municipal de Pirassununga, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Fausto Vitorelli, e - que sera chamada a seguir "Prefeitura", de uma parte, e dg outra - as Centrais Eletricas de São Paulo S.A. - CESP, e que sera chamada a seguir simplesmente "CESP", tem entre si ajustado os serviços de melhoramentos na rēde de distribuição da Vila Nova, conforme Orçamento n° 500/68 e Desenho RD/AO/354;
- 2º - O valor total do Orçamento para os serviços a serem realizados conforme cláusula 1º e de NCr\$ 93.156,87, porém, a CESP contribuirá com 50%, sendo que cabera a Prefeitura pagar parte da construção, representada pelos 50% restantes, isto é, NCr\$ 51.753,81, em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de NCr\$.... 2.581,81, vencível em 15/04/68 e as demais de NCr\$ 2.588,00 cada uma em intervalos de 30 dias. A Prefeitura cobrará dos beneficiados, através de Taxa de Melhoria, o valor do presente Contrato;
- 3º - No valor da parte a ser cobrada da Prefeitura, foram acrescidos 11.1111%, pois, se o pagamento for efetuado até o dia de vencimento, haverá o desconto de 10% que, deduzido, dará o valor real dos 50% do Orçamento dos serviços a serem pagos pela Prefeitura;
- 4º - A CESP terá direito de suspender os serviços que se referem a este Contrato, bem como de outros já firmados, cujos trabalhos estejam sendo executados, se houver atraso superior a 30 dias da data de cada pagamento de parcela. Neste caso a Prefeitura terá de indenizar o período de paralisação com o pagamento de NCr\$ 5,00 por dia-homens, da media de homens em trabalho nos serviços;
- 5º - A CESP compromete-se a executar os trabalhos no prazo de 5 meses a contar de dia 15/04/68;
- 6º - O atraso na execução dos trabalhos pela CESP, dará direito à Prefeitura de cobrar-lhe NCr\$ 51,00 por dia de atraso, a partir de 16/09/68, considerando como acréscimo de prazo os dias de atraso de pagamento de cada parcela, somando o atraso mês a Mês;
- 7º - Entende-se por serviços encerrados quando a rēde estiver plenamente funcionando;
- 8º - Não haverá reajuste de valor estipulado na cláusula 2º, a não ser no caso de paralisação dos serviços por mais de 35 dias, devendo à falta de pagamento da Prefeitura;
Do que para constar, mandaram datilografar este em 6 vias, todas assinadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga e pela CESP, juntamente com duas testemunhas.

Rio Claro, 01 de março de 1968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A. - CESP

Testemunhas:

- 1 -
- 2 -